



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP E A EMPRESA E.M. MARQUES INFORMATICA

Nº 022/2021.

O **MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36 com sede na Av. São Domingos n.º 26, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nercílio Pinheiro da Silva**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade com o RG n.º 11.082.558-5 SSP/SP, e CPF n.º 002 578 518 – 44 , residente e domiciliado no Município de Embaúba/SP, na Rua José Ignácio Ribeiro, n.º 710, no município de Embaúba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa E. M. Marques Informática, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.641.651/0001-02, com sede na Rua Agenor Martins Vieira n.º 2 -93, Bairro: Nova Bauru, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, e-mail: lu_macedo_712@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora Eduarda Macedo Marques, RG n.º 48.953.106 SSP/SP e CPF n.º 418.250.158-64, residente e domiciliado(a) à Rua João Garcia Vilar n.º 2-17, Bairro: Quinta Bela Olinda, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, aqui, simplesmente designada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e interesse da administração, celebrar o presente Contrato Administrativo, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compra e venda de equipamentos de informática, que deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município de Embaúba pela Empresa Contratada, **conforme descritivo contido no Anexo I deste Processo de Licitação n.º 017/2021, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021.**

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar à CONTRATANTE, os equipamentos de informática no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal das mercadorias.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, desde que as mercadorias tenham sido entregues.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO

A.
N.
E.

P.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



O preço estipulado para o pagamento dos produtos de informática do presente Contrato Administrativo será o valor de R\$ 25.874,97(Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

CLÁUSULA 5ª – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é a única exclusiva responsável pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da emissão da Nota Fiscal dos equipamentos de informática.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO

Considerando que os produtos de informática que compõem o objeto deste Contrato Administrativo terão entrega imediata e integral; e, tendo em vista que, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, nestes casos, a Administração Pública Municipal poderia, inclusive, dispensar o termo de contrato, presente Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, **apenas para fins de garantia dos produtos adquiridos pela Contratante, conforme regras consignadas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato Administrativo.**

CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo onerarão os seguintes elementos econômicos:

- 01- Prefeitura Municipal de Embaúba
 - 01.07- Saúde
 - 01- 07.01-Fundo Municipal de Saúde
 - 10- Saúde
 - 10.301- Atenção Básica
 - 10.301.0009- Manutenção do Sistema de Saúde
 - 10.301.0009.1003.0000- Aquisição de Equipamentos
 - 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
 - 0.05.00 310.000-Atenção Básica-Convênios/Entidades/Fundo.

O presente Contrato Administrativo é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002;
- c) Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro 2019;
- d) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93;
- e) Lei Federal nº 4.320/64;

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de comum acordo, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas

J
N
C



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



obrigações até a data da rescisão. Ou, unilateralmente, conforme dispõe o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO

Fica estabelecido a multa contratual de 15% (quinze por cento) do valor total dos equipamentos de informática que forem entregues fora dos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA 11ª – DA MULTA POR FALHA NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

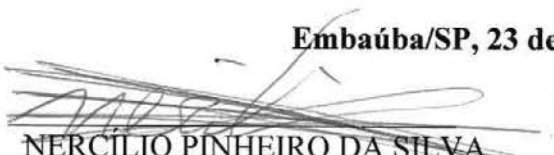
Durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática (um ano, a contar data da entrega), a assistência técnica será feita, naturalmente, pelo Fabricante dos mesmos, devendo a CONTRATADA fazer o encaminhamento do equipamento que apresentar defeito ao Fabricante. Caso a CONTRATADA não faça a remessa do equipamento que apresentar defeito ao Fabricante, a CONTRATADA responderá pelo pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do equipamento médico hospitalar que apresentou defeito e que não foi encaminhado ao Fabricante.


CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos, oriundos do presente Contrato Administrativo.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

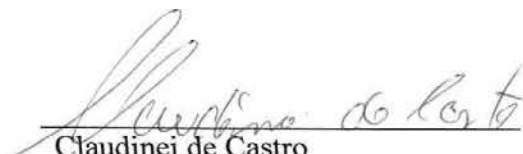
Embaúba/SP, 23 de abril de 2021.


NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA


E.M.MARQUES
INFORMÁTICA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Marcos Antonio Dermonde


Claudinei de Castro



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP.

CONTRATADA (O): EMPRESA E. M. MARQUES INFORMATICA

CONTRATO Nº: 022/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA UBS DE EMBAUBA

ADVOGADO: SERGIO DONIZETI BERTATE

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Embaúba/SP, 23 DE ABRIL de 2021.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Nercilio Pinheiro da Silva – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@embauba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@embauba.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e Cargo: EMPRESA E. M. MARQUES INFORMATICA

E-mail institucional: lu_macedo_712@hotmail.com